



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

013/2013

Processo de Origem: n° 484, de 27 de maio de 2013.

Protocolo n° 60/2013

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Lauri Pereira Merencio	CPF 080.783.430-00
---------------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial Linha Rincão

Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone
---	-----------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 10.398	Comarca do Município de Taquaruçu do Sul
---	---

Endereço Linha Rincão	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
---------------------------------	---

Coordenadas Geográficas S: 27°24'30,1" W: 53°30'56,6"	Área total do imóvel: 25,65 ha	Área licenciada: 780 m ²
---	--	---

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Tiago Ferreira da Silva	Registro Conselho CREA/RS184262	ART n° 6835086
--	---	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 36/2013, com finalidade de uso agropecuário. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir, com seu respectivo volume de lenha(mst) e toras (m³). *Helietta apiculata* (0,5 mst), *Dalbergia frutescens* (3,5 mst), *Cordia trichotoma* (2 mst) e (3,5 m³), *Luehea divaricata* (0,5 mst), *Nectandra lanceolata* (0,5mst).

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá realizar recomposição florestal, preservando uma área de 0,87 ha de vegetação nativa junto a área delimitada como reserva legal da propriedade, conforme o projeto técnico apresentado a este departamento. Quanto a recomposição florestal referente ao alvará 16/2011 durante vistoria foi possível observar que o proprietário não efetuou a supressão dos exemplares licenciados, e sendo assim a recomposição também não foi efetuada.

Volume de lenha: 7 mst	Volume de toras: 3,5m³
--	--

Reposição Florestal	Prazo até: Agosto/2014.
----------------------------	--------------------------------

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá realizar recomposição florestal, preservando uma área de 0,87 ha de vegetação nativa junto a área delimitada como reserva legal da propriedade, conforme o projeto técnico apresentado a este departamento.

Quanto a recomposição florestal referente ao alvará 16/2011 durante vistoria foi possível observar que o proprietário não efetuou a supressão dos exemplares licenciados, e sendo assim a recomposição também não foi efetuada.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 28 de maio de 2013.